



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 032, DE 12 DE JULHO DE 2024.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.573, de 22
abril de 2024”.

Odinéia Mariana de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, nos seus termos, o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 032/2024.

Art. 1º O *caput* dos artigos 10, 30 e 38 e 48, da Lei Municipal nº 4.573, de 22 abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 O Agente Comunitário de Saúde, hierarquicamente subordinado ao profissional de enfermagem coordenador de sua unidade, tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

(...)

Art. 30 A parcela mensal de que trata o Art. 27, I, será devida aos Agentes Comunitários de Saúde que obtiverem pontuação igual ou superior a quatro pontos, escalonada da seguinte forma:

(...)

Art. 38 A parcela mensal de que trata o Art. 35, I, será devida aos Agentes de Combate às Endemias que obtiverem pontuação igual ou superior a quatro pontos, escalonada da seguinte forma:

(...)

Art. 48 Ficam revogados os incisos IX e X, da Lei Municipal nº 3.255, de 31 de outubro de 2013, a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação desta Lei.”

Art. 2º O inciso V, do Art. 26, da Lei Municipal nº 4.573, de 22 abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 (...)

(...)

V - Equipamentos de proteção individual, de acordo com a necessidade da atividade.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2024, 86º Aniversário Político Administrativo.

Odinéia Mariana de Souza
Presidente